



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

**NOTA TÉCNICA Nº 001/2026-DEAF**

Assunto: Fluxo de infusão de medicamentos no SUS	DATA: 03/03/2026
--	------------------

Considerando que a Constituição Federal de 1988, em seu art. 198, inciso I, estabelece que as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada, organizada de forma descentralizada, com direção única em cada esfera de governo.

Considerando que a Lei nº 8.080/1990, ao regulamentar o Sistema Único de Saúde, define como diretrizes a descentralização político-administrativa e a integralidade da atenção à saúde.

Considerando que o art. 18 da Lei nº 8.080/1990 atribui aos Municípios a competência para executar ações e serviços de saúde, bem como para organizar e gerir os serviços públicos de saúde em seu território, integrados à rede regionalizada.

Considerando que o princípio da integralidade da atenção pressupõe que o cuidado em saúde não se limita ao fornecimento do medicamento, abrangendo também os meios necessários à sua adequada administração, especialmente quando esta depende de procedimento assistencial, como a infusão endovenosa ou subcutânea.

Considerando que medicamentos que exigem infusão constituem tratamento que depende de estrutura física adequada, equipe de saúde habilitada e condições de segurança assistencial, caracterizando-se como ação típica de atenção ambulatorial à saúde.

Considerando que o fato de o medicamento ter sido fornecido por outro ente federativo — seja por via administrativa, seja por determinação judicial — não descaracteriza a necessidade de organização local do cuidado, nem afasta a responsabilidade sanitária do ente municipal em relação ao acompanhamento e à administração do tratamento no território.

Considerando que a descentralização do SUS implica a aproximação da execução das ações de saúde do local de residência do usuário, de modo a garantir acesso, continuidade do cuidado e redução de barreiras assistenciais.

Considerando que a organização da Rede de Atenção à Saúde pressupõe cooperação interfederativa, mas também responsabilidade do gestor municipal na oferta de serviços ambulatoriais compatíveis com seu perfil assistencial, inclusive aqueles necessários à efetivação de tratamentos já iniciados.





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Considerando que no âmbito do SUS, um município em gestão plena significa que ele assumiu a gestão integral das ações e serviços de saúde no seu território, conforme os princípios da descentralização previstos na Constituição (art. 198) e regulamentados pela Lei nº 8.080/1990 e normas operacionais do SUS.

Considerando que isso se traduz na responsabilidade municipal pela organização e execução da maior parte das ações assistenciais, inclusive serviços ambulatoriais e parte da média complexidade.

Considerando que a negativa de suporte à administração do medicamento, quando já disponibilizado ao usuário, pode representar risco à continuidade terapêutica, com potencial prejuízo clínico e afronta aos princípios da integralidade e da universalidade.

Vimos por meio desta ratificar que cabe às Secretarias Municipais de Saúde - SMS em gestão plena garantir o suporte assistencial necessário à administração/infusão de medicamentos de seus municípios, quando estes já se encontram em posse do fármaco, independentemente do ente responsável por seu fornecimento, observados todos os critérios definidos nos anexos desta Nota Técnica, conforme abaixo:

- Anexo I: Fluxograma de encaminhamento de usuários para infusão de medicamentos nas SMS.
- Anexo II: Formulário modelo de encaminhamento de usuários para infusão de medicamentos nas SMS.

Cada SMS deverá definir seu fluxo interno para atendimento a seus municípios, conforme realidade local, respeitando as especificações técnicas informadas nas bulas dos medicamentos.

*Assinado digitalmente*  
**Larisse Gomes de Oliveira Freitas**  
Diretora

Departamento Estadual de Assistência Farmacêutica

Tv. Lomas Valentinas, 2190 - Marco, Belém - PA, 66093-677

emails: [deaf@sespa.pa.gov.br](mailto:deaf@sespa.pa.gov.br) e [calog.deaf@gmail.com](mailto:calog.deaf@gmail.com)

[www.saude.pa.gov.br](http://www.saude.pa.gov.br)





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

*Assinado digitalmente*  
**Ana Paula Oliva Reis**

Diretora

Departamento de Políticas de Atenção Integral à Saúde

*Assinado digitalmente*  
**Iverson Carvalho**

Secretário-Adjunto de Gestão de Políticas de Saúde

Secretaria de Saúde do Estado do Pará



Tv. Lomas Valentinas, 2190 - Marco, Belém - PA, 66093-677

emails: [deaf@sespa.pa.gov.br](mailto:deaf@sespa.pa.gov.br) e [calog.deaf@gmail.com](mailto:calog.deaf@gmail.com)

[www.saude.pa.gov.br](http://www.saude.pa.gov.br)

# ANEXO I - FLUXOGRAMA DE ENCAMINHAMENTO DE USUÁRIOS PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR INFUSÃO NAS SMS

ES dispensa o medicamento a ser administrado por infusão ao usuário ou seu responsável legal, com as devidas orientações de armazenamento e transporte, e o formulário<sup>2</sup> correspondente

Usuário transporta o medicamento até à SMS de seu local de residência

SMS direciona o usuário até ES municipal com suporte técnico ao procedimento de infusão de medicamentos, conforme fluxo local

Equipe técnica do ES da SMS realiza a infusão do medicamento no usuário, conforme especificações definidas em bula<sup>1</sup>

## OBSERVAÇÕES

<sup>1</sup>Todos os fabricantes de medicamentos são obrigados por lei a disponibilizar SAC para capacitação e orientação dos profissionais de saúde que irão realizar a infusão.

<sup>2</sup>Conforme Anexo II desta Nota Técnica.

## LEGENDA

- ES: EQUIPAMENTO DE SAÚDE (UNIDADE DE SAÚDE)
- SMS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

**ANEXO II - FORMULÁRIO MODELO - ENCAMINHAMENTO DE USUÁRIO PARA  
INFUSÃO DE MEDICAMENTOS<sup>1</sup>**

Data: DD/MM/AAAA

<b>Dados do Equipamento de Saúde</b>	
Unidade de saúde	
Natureza da unidade de saúde	( <input type="checkbox"/> ) Unidade Dispensadora de Medicamentos Especializados – UDME ( <input type="checkbox"/> ) Farmácia de Demandas Judiciais
<b>Dados do Medicamento</b>	
Nome DCB do medicamento	
Laboratório Fabricante	
Lote	
Validade	
Especificações quanto à temperatura de armazenamento e transporte	( <input type="checkbox"/> ) 2 a 8°C      ( <input type="checkbox"/> ) 15 a 25°C ( <input type="checkbox"/> ) 15 a 30°C
<b>Dados do Usuário</b>	
Nome completo	
CPF	
Município de residência	

<sup>1</sup>este documento deverá ser emitido em duas vias. Uma via ficará com o usuário, outra com a Unidade de Saúde, na ficha cadastral do usuário (junto à APAC ou similar).

\_\_\_\_\_  
Farmacêutico (a) responsável pela orientação e dispensação  
Assinatura e carimbo

\_\_\_\_\_  
Usuário ou responsável legal que recebeu as orientações e o medicamento  
Assinatura<sup>2</sup>

<sup>2</sup>esta assinatura confirma que o usuário recebeu e compreendeu todas as orientações sobre armazenamento e transporte do medicamento, e que deverá procurar sua SMS assim que possível para administração/infusão do medicamento acima relacionado.

Tv. Lomas Valentinas, 2190 - Marco, Belém - PA, 66093-677

emails: [deaf@sespa.pa.gov.br](mailto:deaf@sespa.pa.gov.br) e [calog.deaf@gmail.com](mailto:calog.deaf@gmail.com)

[www.saude.pa.gov.br](http://www.saude.pa.gov.br)



47	RIVAROXBANA 10 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS (Descrição: RIVAROXBANA 10MG CPR CX C/30; Registro: 1023512650033; UND: CPR; Marca/Fabricante: EMS;)	Comprimido	3.000	R\$ 0,70
59	VALPROATO DE SODIO 50 MG/ML XPE CT FR PLAS PET AMB X 100 ML (Descrição: VALPROATO DE SODIO 50MG/ML XAROPE 100ML FR (G) (C1) CX C/50; Registro: 1134301420021; UND: FR; Marca/Fabricante: HIPO-LABOR;)	Frasco	100	R\$ 7,25

Ordenador de despesas: PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA – Secretário Adjunto de Gestão Administrativa/SESPA.

**Protocolo: 1304218**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90023/SESPA/2025**  
**Processo 2024/565114**

Fornecedor: MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA., CNPJ/MF sob nº 20.918.668/0001-20.

Valor total: R\$ 18.768,64 (Dezoito mil, setecentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

Data de assinatura: 17/03/2026.

Vigência: 18/03/2026 a 17/03/2027.

Objeto: Aquisição através de pregão eletrônico com utilização do sistema de registro de preços de medicamentos para atendimento de processos judiciais em que o Estado do Pará esteja no Polo passível de execução de decisão liminar.

Item	Especificação	Apresentação	Qtde. Total	Valor Unitário
04	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO 40 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL (Concentração: 40 MG; Características Adicionais: LIBERAÇÃO PROLONGADA; RMS: 1181903400136; Marca: ESOP; Fabricante: MULTILAB CX C/28; Modelo/Versão: MULTILAB CX C/28;)	Comprimido	1.000	R\$ 1,95
14	GINKGO BILOBA 120 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS (RMS: 1542302690061; Marca: FITOBILOBA; Fabricante: GEOLAB-SIMILAR CX C/56; Modelo/Versão: GEOLAB-SIMILAR CX C/56;)	Comprimido	2.000	R\$ 1,00
15	GLICLAZIDA 60 MG COM LIB PROL CT BL AL PVDC OPC (Concentração: 60MG; Forma Farmacêutica: LIBERAÇÃO PROLONGADA; RMS: 1410701320069; Marca: PHARLAB; Fabricante: PHARLAB/GENÉRICO CX C/60; Modelo/Versão: PHARLAB/GENÉRICO CX C/60;)	Comprimido	1.000	R\$ 0,92
27	MIRTAZAPINA 30 MG COM ORODISP CT BL AL PLAS PVC TRANS (Concentração: 30MG; Forma Farmacêutica: ORODISPERSÍVEL; RMS: 1037007910082; Marca: TEUTO; Fabricante: TEUTO/GENÉRICO CX C/30; Modelo/Versão: TEUTO/GENÉRICO CX C/30;)	Comprimido	1.080	R\$ 1,04
34	OLMESARTANA 40 MG COM REV CT BL AL AL (OLMESARTANA MEDOXOMILA; Concentração: 40MG; RMS: 1542303140103; Marca: GEOLAB; Fabricante: GEOLAB/GENÉRICO CX C/30; Modelo/Versão: GEOLAB/GENÉRICO CX C/30;)	Comprimido	2.000	R\$ 0,80
39	PANTOPRAZOL 40 MG COM REV CT BL AL/AL (Composição: MAGNÉSICO DIHIDRATADO; Concentração: 40MG; Adicional: LIBERAÇÃO CONTROLADA; RMS: 1091701200031; Marca: MEDQUIMICA; Fabricante: MEDQUIMICA/GENÉRICO CX C/30; Modelo/Versão: MEDQUIMICA/GENÉRICO CX C/30;)	Comprimido	1.008	R\$ 0,23
44	PREGABALINA 75 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC TRANS (Concentração: 75MG; RMS: 1037005890051; Marca: TEUTO; Fabricante: TEUTO/GENÉRICO CX C/30; Modelo/Versão: TEUTO/GENÉRICO CX C/30;)	Cápsula	2.000	R\$ 0,28
45	PREGABALINA 150 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC TRANS (Concentração: 150MG; RMS: 1037005890122; Marca: TEUTO; Fabricante: TEUTO/GENÉRICO CX C/30; Modelo/Versão: TEUTO/GENÉRICO CX C/30;)	Cápsula	3.000	R\$ 0,43
54	SUCCINATO DE SOLIFENACINA 10 MG COM REV CT BL AL PLAS (RMS: 1235202520022; Marca: RANBAXY; Fabricante: RANBAXY/GENÉRICO CX C/30; Modelo/Versão: RANBAXY/GENÉRICO CX C/30;)	Comprimido	1.440	R\$ 2,94
55	SULFATO DE GLICOSAMINA; SULFATO DE CONDROITINA. CONDRORFLEX 1,5 + 1,2 G PO OR CT 30 SACH X 4,135 G (RMS: 1221400690056; Marca: CONDRORFLEX; Fabricante: ADIUM/REFERENCIA CX C/30; Modelo/Versão: ADIUM/REFERENCIA CX C/30;)	Sachê	1.080	R\$ 4,50

Ordenador de despesas: PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA – Secretário Adjunto de Gestão Administrativa/SESPA.

**Protocolo: 1304213**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90023/SESPA/2025**  
**Processo 2024/565114**

Fornecedor: UNI HOSPITALAR CEARÁ LTDA., CNPJ/MF sob nº 21.595.464/0001-68. Valor total: R\$ 487.496,00 (Quatrocentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e noventa e seis reais).

Data de assinatura: 17/03/2026.

Vigência: 18/03/2026 a 17/03/2027.

Objeto: Aquisição através de pregão eletrônico com utilização do sistema de registro de preços de medicamentos para atendimento de processos judiciais em que o Estado do Pará esteja no Polo passível de execução de decisão liminar.

Item	Especificação	Apresentação	Qtde. Total	Valor Unitário
08	EVOLUCUMABE 140 MG/ML SOL INJ CT SER PREENC VD TRANS X 1 ML (Nome: REPATHA 140MG; Fabricado por: IMMUNX RHODE ISLAND CORPORATIO; Registrado por: AMGEN BIOTECNOLOGIA DO BRASIL LTDA; Marca: REPATHA; Procedência: ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA; Apresentação: CX C/1; Registro Anvisa: 1024400070025;)	Seringa Preechida	144	R\$ 1.030,00
38	PALMITATO DE PALIPERIDONA 100 MG/ML SUS INJ LIB PROL IM CT 1 SER C PLAS COC TRANS X 1,50 ML (Nome: VEGAPALI 150MG; Fabricado por: TOLMAR, INC; Registrado por: ADIUM S.A.; Marca: VEGAPALI; Procedência: ESTADOS UNIDOS; Apresentação: CX C/1; Registro Anvisa: 1221401360106;)	Seringa Preechida	200	R\$ 1.695,88

Ordenador de despesas: PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA – Secretário Adjunto de Gestão Administrativa/SESPA.

**Protocolo: 1304214**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90023/SESPA/2025**  
**Processo 2024/565114**

Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA., CNPJ/MF sob nº 42.529.374/0001-49.

Valor total: R\$ 5.443,20 (Cinco mil, quatrocentos e quarenta e três reais e vinte centavos).

Data de assinatura: 17/03/2026.

Vigência: 18/03/2026 a 17/03/2027.

Objeto: Aquisição através de pregão eletrônico com utilização do sistema de registro de preços de medicamentos para atendimento de processos judiciais em que o Estado do Pará esteja no Polo passível de execução de decisão liminar.

Item	Especificação	Apresentação	Qtde. Total	Valor Unitário
19	LACOSAMIDA 100 MG COMPRIMIDO (Descrição: LACOSAMIDA 100 MG; UNID: 28 CPR; Marca: TEUTO; Anvisa: 1037007860034;)	Comprimido	1.440	R\$ 2,82
31	NAPROXENO SÓDICO 550 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC TRANS (Descrição: NAPROXENO 550MG (NEXOPRAX); UNID: 10 CPR; Marca: MULTILAB; Anvisa: 1181904730131;)	Comprimido	1.080	R\$ 1,28

Ordenador de despesas: PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA – Secretário Adjunto de Gestão Administrativa/SESPA.

**Protocolo: 1304220**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90023/SESPA/2025**  
**Processo 2024/565114**

Fornecedor: ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., CNPJ/MF sob nº 08.958.628/0002-97.

Valor total: R\$ 977.000,00 (Novecentos e setenta e sete mil reais).

Data de assinatura: 17/03/2026.

Vigência: 18/03/2026 a 17/03/2027.

Objeto: Aquisição através de pregão eletrônico com utilização do sistema de registro de preços de medicamentos para atendimento de processos judiciais em que o Estado do Pará esteja no Polo passível de execução de decisão liminar.

Item	Especificação	Apresentação	Qtde. Total	Valor Unitário
42	PIRFENIDONA 267 MG CAP DURA CT FR PLAS OPC (Código Simas: 189304-1; Especificação: PIRFENIDONA 267 MG CAP DURA CT FR PLAS OPC. OERCEMOS O EGURINEL 267 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC/PCTFE TRANS X 270. REG. ANVISA Nº 1221401140017; Fabricante: ADIUM;)	Cápsula	50.000	R\$ 19,54

Ordenador de despesas: PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA – Secretário Adjunto de Gestão Administrativa/SESPA.

**Protocolo: 1304221**

**NOTA TÉCNICA Nº 001/2026-DEAF**

Assunto: Fluxo de infusão de medicamentos no SUS	DATA: 03/03/2026
--	------------------

Considerando que a Constituição Federal de 1988, em seu art. 198, inciso I, estabelece que as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada, organizada de forma descentralizada, com direção única em cada esfera de governo.

Considerando que a Lei nº 8.080/1990, ao regulamentar o Sistema Único de Saúde, define como diretrizes a descentralização político-administrativa e a integralidade da atenção à saúde.

Considerando que o art. 18 da Lei nº 8.080/1990 atribui aos Municípios a competência para executar ações e serviços de saúde, bem como para organizar e gerir os serviços públicos de saúde em seu território, integrados à rede regionalizada.

Considerando que o princípio da integralidade da atenção pressupõe que o cuidado em saúde não se limita ao fornecimento do medicamento, abrangendo também os meios necessários à sua adequada administração, especialmente quando esta depende de procedimento assistencial, como a infusão endovenosa ou subcutânea.

Considerando que medicamentos que exigem infusão constituem tratamento que depende de estrutura física adequada, equipe de saúde habilitada e condições de segurança assistencial, caracterizando-se como ação típica de atenção ambulatorial à saúde.

Considerando que o fato de o medicamento ter sido fornecido por outro ente federativo — seja por via administrativa, seja por determinação judicial — não descaracteriza a necessidade de organização local do cuidado, nem afasta a responsabilidade sanitária do ente municipal em relação ao acompanhamento e à administração do tratamento no território.

Considerando que a descentralização do SUS implica a aproximação da execução das ações de saúde do local de residência do usuário, de modo a garantir acesso, continuidade do cuidado e redução de barreiras assistenciais.

Considerando que a organização da Rede de Atenção à Saúde pressupõe cooperação interfederativa, mas também responsabilidade do gestor municipal na oferta de serviços ambulatoriais compatíveis com seu perfil assistencial, inclusive aqueles necessários à efetivação de tratamentos já iniciados.

Considerando que no âmbito do SUS, um município em gestão plena significa que ele assumiu a gestão integral das ações e serviços de saúde no seu território, conforme os princípios da descentralização previstos na Constituição (art. 198) e regulamentados pela Lei nº 8.080/1990 e normas operacionais do SUS.

Considerando que isso se traduz na responsabilidade municipal pela organização e execução da maior parte das ações assistenciais, inclusive serviços ambulatoriais e parte da média complexidade.

Considerando que a negativa de suporte à administração do medicamento, quando já disponibilizado ao usuário, pode representar risco à continuidade terapêutica, com potencial prejuízo clínico e afronta aos princípios da integralidade e da universalidade.

Vimos por meio desta ratificar que cabe às Secretarias Municipais de Saúde - SMS em gestão plena garantir o suporte assistencial necessário à administração/infusão de medicamentos de seus municípios, quando estes já se encontram em posse do fármaco, independentemente do ente responsável por seu fornecimento, observados todos os critérios definidos nos anexos desta Nota Técnica, conforme abaixo:

Anexo I: Fluxograma de encaminhamento de usuários para infusão de medicamentos nas SMS.

Anexo II: Formulário modelo de encaminhamento de usuários para infusão de medicamentos nas SMS.

Cada SMS deverá definir seu fluxo interno para atendimento a seus municípios, conforme realidade local, respeitando as especificações técnicas informadas nas bulas dos medicamentos.

Assinado digitalmente

Larisse Gomes de Oliveira Freitas

Diretora

Departamento Estadual de Assistência Farmacêutica

Assinado digitalmente

Ana Paula Oliva Reis

Diretora

Departamento de Políticas de Atenção Integral à Saúde

Assinado digitalmente

Ivison Carvalho

Secretário-Adjunto de Gestão de Políticas de Saúde

Secretaria de Saúde do Estado do Pará

#### **ANEXO II - FORMULÁRIO MODELO - ENCAMINHAMENTO DE USUÁRIO PARA INFUSÃO DE MEDICAMENTOS<sup>1</sup>**

Data: DD/MM/AAAA

Dados do Equipamento de Saúde	
Unidade de saúde	
Natureza da unidade de saúde	( ) Unidade Dispensadora de Medicamentos Especializados - UDME ( ) Farmácia de Demandas Judiciais
Dados do Medicamento	
Nome DCB do medicamento	
Laboratório Fabricante	
Lote	
Validade	
Especificações quanto à temperatura de armazenamento e transporte	( ) 2 a 8°C      ( ) 15 a 25°C      ( ) 15 a 30°C
Dados do Usuário	
Nome completo	
CPF	
Município de residência	

<sup>1</sup>este documento deverá ser emitido em duas vias. Uma via ficará com o usuário, outra com a Unidade de Saúde, na ficha cadastral do usuário (junto à APAC ou similar).

Farmacêutico (a) responsável pela orientação e dispensação  
Assinatura e carimbo

Usuário ou responsável legal que recebeu as orientações e o medicamento  
Assinatura<sup>2</sup>

<sup>2</sup>esta assinatura confirma que o usuário recebeu e compreendeu todas as orientações sobre armazenamento e transporte do medicamento, e que deverá procurar sua SMS assim que possível para administração/infusão do medicamento acima relacionado.

**Protocolo: 1304553**

## ESCOLA TÉCNICA DO SUS

### ERRATA

#### **ERRATA Nº 03/2026 – EXTRATO DE CONTRATOS CONTRATO Nº 001/2026 PUBLICADO NO DOE Nº 36.549 DE 02/03/2026**

**Onde-se lê:**

Valor Total: R\$3.800,00 (Três mil e oitocentos reais)

**Leia-se:**

Valor Total: R\$3.840,00 (Três mil e oitocentos e quarenta reais)

Belém-PA, 17 de março de 2026'

Elizeth do Socorro da Silva Braga

Diretora da ETSUS/PA

#### **ERRATA Nº 04/2026 – EXTRATO DE CONTRATOS**

CONTRATO Nº 002/2026 PUBLICADO NO DOE Nº 36.544 DE 25/02/2026

**Onde-se lê:**

Valor Total: R\$3.800,00 (Três mil e oitocentos reais)

**Leia-se:**

Valor Total: R\$3.840,00 (Três mil e oitocentos e quarenta reais)

Belém-PA, 17 de março de 2026'

Elizeth do Socorro da Silva Braga

Diretora da ETSUS/PA

#### **ERRATA Nº 05/2026 – EXTRATO DE CONTRATOS**

CONTRATO Nº 003/2026 PUBLICADO NO DOE Nº 36.544 DE 25/02/2026

**Onde-se lê:**

Valor Total: R\$3.800,00 (Três mil e oitocentos reais)

**Leia-se:**

Valor Total: R\$3.840,00 (Três mil e oitocentos e quarenta reais)

Belém-PA, 17 de março de 2026'

Elizeth do Socorro da Silva Braga

Diretora da ETSUS/PA

**Protocolo: 1304105**

## LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO DO PARÁ

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**Nº 90026/LACEN/2025.**

**PAE: 2025/2180847**

OBJETO: Fornecimento de gases, com cessão dos cilindros sob o regime de comodato, devidamente compatíveis para acoplamento ao sistema de distribuição de gases do LACEN-PA, destinados ao funcionamento dos equipamentos ICP-MS, ICP-OES, GC-MS/MS e de extrato, para atender as necessidades do Laboratório Central do Estado do Pará

FIRMA VENCEDORA:

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA. CNPJ: 34.597.955/0013-23- GRUPO 1, VALOR TOTAL: R\$ 313.183,00 anual.

PT: 10.305.1507-8882

NATUREZA: 339030

FONTE: 01600000049002221

P.I: 1020008882C

TOTAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/LACEN/2025 – R\$ 313.183,00 anual.

Belém (PA), 11 de março de 2026.

ALBERTO SIMÕES JORGE JUNIOR

Diretor do LACEN/PA

**Protocolo: 1304354**

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - 1ª REGIONAL

### LICENÇA PRÊMIO

#### **PORTARIA Nº 352 DE 17 MARÇO DE 2026**

A DIRETORA DO 1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE, usando de suas atribuições, delegadas através da Portaria no. 2.104/2025-CCG de 11.09.2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 36.363 de 12.09.2025.

CONCEDER, em comum acordo, de acordo com o artigo 98 da Lei nº. 5.810/ 24.01.1994, ao (a) Servidor (a) ELAYNE CAVALCANTE NONATO, Matrícula: 76538/1, Cargo: AGENTE DE PORTARIA, com lotação no (a) UBS PEDREIRA/1º CRS, 02 (dois) meses de Licença Prêmio, correspondente ao triênio 04.11.2022 A 03.11.2025.